



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1602 DE 28 DE OUTUBRO 2025.

**REVOGA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA
ANTÔNIO LUIZ FLORENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Miranda/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a denominação do logradouro público denominado *Avenida Antônio Luiz Florença*, instituída pela Lei nº 1.584, de 29 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS, 28 de outubro de 2025.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal